



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/89.:

- Concede licença ao Prefeito Municipal para os fins que especifica.

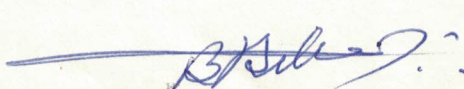
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo o ofício formulado pelo Senhor Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedido ao Prefeito Municipal de Araputanga, Senhor Shiguemitsu Sato, licença para se ausentar do município pelo prazo de 30 (Trinta) dias, com a finalidade de tratar de assunto de seu interesse e do Município.

Art. 2º - Durante os 30 (trinta) dias ausente sumira o Vice-Prefeito.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos apartir de 28 de Dezembro de 1.989, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, 21 de Dezembro de 1.989


Bráz Ferreira da Silva
- Presidente -